Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 057/17.

Projeto de Lei Nº: 038, de 17 de março de 2017.

Autor: Ver. Ítalo Otávio

Dispõe Sobre:

Institui no município de Boa Vista o programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da rede pública Municipal de Ensino.

Contém Emenda.

Solicitação de ne de lei
Providenciado através do Ofício
Nº 339 de 04/12/17

Providenciado através do Ofício
Nº 320 de 26/12/17

Transformado em Lei Municipal Nº: 1.826, de 26 de Dezembro de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4552 DE 02/01/18
PÁG. 006.

DIRETORA

1º Secretário

Providenciado através do Ofício
Nº 152 de 12/07/1
Fabiane

"Brasil - Do Caburaí ao Chuí"

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
Processo nº 57/17.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04/04/17
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI 038 /2017

INSTITUI, NO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2° O programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3° O programa, consiste em que sejam promovidos cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade no entorno das escolas, durante o período de aulas, de orientação e conscientização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hematologia/saúde.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de Março de 2017.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12 h 45 m
DO DIA: 29/03/2017
ASS: Marlene Amaral

ÍTALO OTÁVIO
VEREADOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 30/03/17
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação de sangue pode salvar a vide de até quatro pessoas. E é muito importante que, desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientandas em relação a importância da doação voluntária e regular de sangue.

Para quem recebe, a doação é muito importante e, pare quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas.

E importante ressaltar que, atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil são considerados baixos, com riscos de morte pare quem sofre um acidente e/ou precise de realizar uma cirurgia, enfim, para quem precisa de sangue.

Nesse sentido, é muito importante que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, multiplicando sua apreensão pela população.

O objetivo do presente projeto é que haja produção de trabalhos que visam incentivar o ato da doação, de forma consciente e responsável, através de cartazes, slogans, "panfletagens" em locais de grande circulação de público, peças teatrais, entre outras atividades.

O presente Projeto de Lei busca ampliar a conscientização sobre a importância da doação de sangue entre alunos das escolas públicas municipais e seus familiares e, sendo de grande relevância para a sociedade, rogo aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Boa Vista 17 de Março de 2017

ÍTALO OTÁVIO
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 19/04/2017
Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDO presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 19/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N°038, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO", EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."**

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 10 DE ABRIL DE 2017.

ALINE REZENDE
Vereadora - Relatora

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

PARECER DO COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART .79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA, VEREADORA ALINE REZENDE SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO", EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."** PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 10 DE ABRIL DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

A T A

ÀS DEZ HORAS DO DIA DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO E ALINE REZENDE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO , QUE DISPÕE SOBRE:**" INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO", EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 25/04/2017
Presidente

Avoco o referido Projeto de lei 27/04/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR
Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR -PSD

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão: Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Boa Vista - RR, 03/04/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 009 FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".**

MANISFESTO-ME FAVORAVEMENTE À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 27 DE ABRIL DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 010 FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ITALO OTÁVIO, NO QUE DISPÕE SOBRE: " **INSTITUI NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTIRO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICAS MUNICIPAL DE ENSINO.**

PLENÁRIO DACÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 27 DE ABRIL DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

ATA

AS OITO HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA – VICE PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 038, DE 17 DE MARÇO 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ITALO OTÁVIO, QUE DISPÕE SOBRE: " **INSTITUI NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO", EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 27 DE ABRIL DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 04/05/2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido Projeto em 04/05/2017

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA presente proposição da Comissão:
Permanente de Economia Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 11/05/2017

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 038/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, QUE DISPOE SOBRE: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 05 de maio de 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 038/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA

É O PARECER

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 038/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, QUE: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 05 DE MAIO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei nº 038/2017
Autoria : Ítalo Otávio

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Reunião : **35ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **06/06/2017 - 12:07:59 às 12:09:48**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **20 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	12:08:12
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	12:08:04
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	12:08:14
27	Genilson Costa	SD	Sim	12:08:30
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	12:08:04
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	12:08:05
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	12:08:38
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:08:15
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	12:08:20
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	12:08:08
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	12:08:07
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	12:08:08
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	12:08:20
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	12:08:07
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	12:08:24
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	12:08:41
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	12:08:05
38	Zélio Mota	PSD	Sim	12:08:19

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	18	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretario: Rômulo Amorim

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS

Memo. Nº072/2017 **Boa Vista - RR, 12 de junho de 2017.**

De: Gabinete do Vereador Ítalo Otávio

Para: Presidência.

Assunto: Retirada de tramitação de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicito a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 038 de 17 de março de 2017. Que dispõe sobre: institui no município de Boa Vista, o programa "Doadores do futuro" em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Atenciosamente,

Júlio C. Liberal
Chefe de Gabinete

PRESIDÊNCIA
Recebido em 12/06/17
Às 09:57 horas
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

EMENDA MODIFICATIVA: 001 /2017

Nos termos do Art. 119, § 1°, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."**, de autoria do Vereador Ítalo Otávio:

Que o Art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado, no Município de Boa Vista, o Programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Que o Art. 2º passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O programa tem a finalidade de sensibilizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Que o Art. 3º passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O programa consiste em que sejam promovidas palestras e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade no entorno das escolas, durante o período de aulas, de orientação e sensibilização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hematologia/saúde e parceiros ligados às atividades da saúde.

Avenida: Capitão Ene Garcez, 996 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69301-160
(95) 36230974- (095) 99128-3359

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 28 / 06 / 17
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação de sangue pode salvar a vida de até quatro pessoas. É muito importante que desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à importância da doação voluntária, e regular de sangue.

Contudo, a aprovação dessa Emenda garantirá que o texto se torne mais coeso sem padecer do vício de iniciativa.

Isto exposto solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 28 de junho de 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador

Matéria : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº038/2017
Autoria : Ítalo Otávio

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

Ementa : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº038/2017.

Reunião : **44ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **11/07/2017 - 11:21:41 às 11:22:47**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **16 Vereadores**

Nº Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:22:00
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:21:45
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:22:27
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:22:14
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:21:46
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:22:24
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:22:33
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:22:17
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:21:55
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:22:21
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:21:45
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:21:53
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:21:49
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:22:10

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	14	0	14

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

EMENDA SUPRESSIVA 001/2017

Nos termos do Art. 119, § 1°, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.",** de autoria do Vereador Ítalo Otávio:

Suprima-se do texto original apresentado o Art.4º "O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, em até 60 (sessenta) dias".

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação de sangue pode salvar a vida de até quatro pessoas. É muito importante que desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à importância da doação voluntária, e regular de sangue.

Contudo, a aprovação dessa Emenda garantirá que o projeto se revista de legalidade e constitucionalidade no que se refere à iniciativa.

Isto exposto solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 28 de junho de 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 28/06/17
Assinatura

Avenida: Capitão Ene Garcez, 996 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69301-160
(95) 36230974- (095) 99128-3359

Matéria : Emenda Supressiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº038/2017
Autoria : Ítalo Otávio

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

Ementa : Emenda Supressiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº038/2017.

Reunião : **44ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **11/07/2017 - 11:24:01 às 11:25:14**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **17 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:24:35
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:24:57
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:24:10
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:24:35
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:24:14
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:24:08
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:24:33
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:24:10
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:24:50
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:24:47
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:24:09
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:24:11
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:24:32
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:24:08
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:24:08
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:24:57

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

Matéria : Projeto de Lei nº 038/2017
Autoria : Ítalo Otávio

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

Reunião : **44ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **11/07/2017 - 11:25:59 às 11:27:52**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **17 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:26:29
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:27:31
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:26:04
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:26:08
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:27:34
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:26:04
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:27:23
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:27:30
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:26:41
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:26:27
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:26:10
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:27:28
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:26:06
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:26:08
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:27:18

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	15	**0**	**15**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, OP ROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Boa Vista, o Programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem a finalidade de sensibilizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste em que sejam promovidas palestras e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade no entorno das escolas, durante o período de aulas, de orientação e sensibilização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hematologia/saúde e parceiros ligados às atividades da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS

Ofício nº 152/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 12 de julho de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 038/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 038, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre: "Institui no Município de Boa Vista, o Programa Doadores do Futuro em todas as escolas da rede pública municipal de ensino".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 12 / 07 / 2017
HORA: 12:05
Ass.:
Dionizia Pinheiro Pereira
Assistente Municipal
Mat. 01563

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
026
FLS

Ofício nº 339/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Solicitação de Número de Lei para Promulgação.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos o número de lei, para que possamos fazer a promulgação dos Projeto de Lei abaixo relacionados, por estarem com o prazo de sanção vencido.

Projeto de Lei	Legislativo / Executivo	Data de Recebimento Executivo	Vencimento
Projeto de Lei n.º 030/2017	Poder Executivo	07/11/2017	29/11/2017
Projeto de Lei n.º 062/2017	Poder Legislativo	11/10/2017	07/11/2017
Projeto de Lei n.º 016/2017	Poder Legislativo	05/07/2017	24/07/2017
Projeto de Lei n.º 038/2017	Poder Legislativo	12/07/2017	02/08/2017
Projeto de Lei n.º 079/2017	Poder Legislativo	18/10/2017	10/11/2017
Projeto de Lei n.º 081/2017	Poder Legislativo	11/10/2017	07/11/2017
Projeto de Lei n.º 090/2017	Poder Legislativo	20/09/2017	17/10/2017
Projeto de Lei n.º 091/2017	Poder Legislativo	01/11/2017	24/11/2017
Projeto de Lei n.º 093/2017	Poder Legislativo	07/11/2017	29/11/2017
Projeto de Lei n.º 094/2017	Poder Legislativo	18/10/2017	10/11/2017
Projeto de Lei n.º 107/2017	Poder Legislativo	14/11/2017	14/11/2017
Projeto de Lei n.º 110/2017	Poder Legislativo	27/10/2017	22/11/2017
Projeto de Lei n.º 114/2017	Poder Legislativo	27/10/2017	22/11/2017
Projeto de Lei n.º 115/2017	Poder Legislativo	01/11/2017	27/11/2017
Projeto de Lei n.º 118/2017	Poder Legislativo	01/11/2017	24/11/2017
Projeto de Lei n.º 121/2017	Poder Legislativo	01/11/2017	27/11/2017
Projeto de Lei n.º 122/2017	Poder Legislativo	17/10/2017	09/11/2017
Projeto de Lei n.º 125/2017	Poder Legislativo	14/11/2017	14/11/2017
Projeto de Lei n.º 096/2017	Poder Legislativo	11/10/2017	07/11/2017
Projeto de Lei n.º 016/2017	Poder Legislativo	15/09/2017	11/10/2017
Projeto de Lei n.º 100/2017	Poder Legislativo	11/10/2017	07/11/2017
Projeto de Lei n.º 117/2017	Poder Legislativo	09/11/2017	01/12/2017

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 04 / 12 / 2017
HORA: 13:07
ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
027
FLS

OFÍCIO Nº 8870 /2017 – PGM/PROADL

Boa Vista, 22 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Resposta ao Ofício nº 339/2017/SGL/CMBV.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 339/2017/SGL/CMBV, de 04 de dezembro de 2017, seguem abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

PROJETO DE LEI	LEI Nº
016	1.825
038	1.826
079	1.827
081	1.808
090	1.828
091	1.811
093	1.829
094	1.830
096	1.831
100	1.816
107	1.832
110	1.833
115	1.813
117	1.834
118	1.835
121	1.836
122	1.837
125	1.838

PRESIDÊNCIA
Recebido em 26/12/17
Às 10:26 horas
Rub.: Juliyane

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:10
DO DIA: 26/12/17
ASS:
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
028
FLS

Em tempo, informo que os Projetos de Leis nº 062 e 114 de autoria do Poder Legislativo foram vetados dentro do prazo e encaminhados através do Ofício nº 33.405/2017 – GAB/PGM, de 26 de outubro de 2017 e Ofício nº 36.574/2017 – GAB/PGM, de 23 de novembro de 2017.

O Projeto de Lei nº 030 de autoria do Poder Executivo já foi encaminhado para publicação com o número de Lei 1.810.

Atenciosamente,

ANTONIO **CLÁUDIO** C. **THEOTÔNIO**
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
029
FLS

LEI Nº 1.826, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

INTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Boa Vista, o Programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem a finalidade de sensibilizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste em que sejam promovidas palestras e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade no entorno das escolas, durante o período de aulas, de orientação e sensibilização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hematologia/saúde e parceiros ligados às atividades da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS

Ofício nº 370/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2017.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei nº1.826, de 26 de dezembro de 2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei nº 1.826, de 26 de dezembro de 2017** que dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO", EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBICA DE ENSINO, de autoria do Vereador Ítalo Otávio, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Informamos o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

GABINETE - SMAG ENTREGUE
EM: 28/12/17
HORAS: 12:48
ASSINATURA

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 031 FLS

Boa Vista, especialmente nas farmácias e drogarias.

Parágrafo único. A venda do produto de que trata esta Lei somente poderá ser realizada mediante apresentação de documento oficial que comprove a idade do interessado.

Art 2º Os estabelecimentos que infringirem esta Lei serão apenados com:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) e suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de trinta dias, na reincidência;

III – Cassação em definitivo do alvará de funcionamento do estabelecimento, no caso de nova reincidência.

Art 3º As farmácias, drogarias e estabelecimentos similares deverá afixar cartazes, em local visível dos estabelecimentos com os seguintes dizeres:

PROIBIDA A VENDA DE SERINGAS E AGULHAS A MENORES DE 18 ANOS.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.825, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E GARANTE A PREFERENCIA DO ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS, GESTANTES, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E ACOMETIDAS POR DOENÇA CRÔNICA NÃO TRANSMISSÍVEL (DCNT).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica determinado que o agendamento de consultas, procedimentos e exames laboratoriais nas unidades de saúde pública do Município de Boa Vista, poderá ser realizado por telefone, pela internet ou presencialmente, quando convier, desde que os usuários já estejam previamente cadastrados nas unidades prestadoras dos respectivos serviços a serem realizados.

§ 1º. O agendamento de qualquer consulta, procedimento médico ou exame laboratorial de pessoas idosas, gestantes, portadores de deficiência ou com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e AIDS será realizado em caráter preferencial, com base nas legislações vigentes.

§ 2º - Para o agendamento, o usuário deverá fornecer o número do cartão do SUS, Registro de Identidade, CPF, endereço residencial e demais documentações solicitadas pela Unidade de Saúde Municipal responsável pelo atendimento.

Art. 2º - O retorno do atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, por indicação médica, devendo a data ser informada no dia da própria consulta, procedimento médico ou exame laboratorial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos em que seja necessária a realização de exames ou procedimentos médicos complementares, será dispensada a prévia marcação de data de Retorno de Atendimento, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - As unidades de saúde deverão divulgar e afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 4º - Sugestões ou reclamações referentes aos artigos desta Lei deverão ser notificadas na caixa de sugestões da Ouvidoria existente nas Unidade de Saúde e, se necessário, comunicadas ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A não observância do disposto nesta lei implicará na responsabilização funcional dos agentes públicos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 26 de DEZEMBRO DE 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº. 1.826 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Boa Vista, o Programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem a finalidade de sensibilizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste em que sejam promovidas palestras e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade no entorno das escolas, durante o período de aulas, de orientação e sensibilização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hematologia/saúde e parceiros ligados às atividades da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de Dezembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.827, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DETERMINA A PUBLICIDADE DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA SEPULTAMENTOS

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 12 / 06 / 17
Assinatura

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO

Memo. Nº072/2017 **Boa Vista - RR, 12 de junho de 2017.**

De: Gabinete do Vereador Ítalo Otávio

Para: Presidência.

Assunto: Retirada de tramitação de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicito a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 038 de 17 de março de 2017. Que dispõe sobre: institui no município de Boa Vista, o programa "Doadores do futuro" em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Atenciosamente,

Júlio C. Liberal
Chefe de Gabinete

PRESIDÊNCIA
Recebido em 12/06/17
Às 09:52 horas
Rubrica